



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.851/2025

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO - AEBVB

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Taboão, CEP: 18135-125, São Roque/SP, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

II – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO - AEBVB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.811.330/0001-35, localizada à Rua Bom Pastor, nº 51, Bairro Vale da Benção, na cidade de Araçariguama/SP, representada por seu presidente, Sr. Jonathan Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob nº 119.858.019-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Município de São Roque em razão ao acolhimento que entidade ofertou a menor S. C. J. A, nos termos da decisão liminar proferida no processo 1005244-41.2024.8.26.0586.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 8.852,69** (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), correspondentes ao período de 13/12/2024 a 05/02/2025, a ser adimplido no prazo de **10 (dez) dias**.

2.2. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação:

01.10.01.08.245.0038.2.093000.3.3.90.39.99.00.00- Ficha:12825.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. O recebimento do valor estabelecido na CLÁUSULA Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da quantia devida e mencionada na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, a título de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

eventuais juros devidos, atualizações monetárias, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Roque, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de São Roque, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Estância Turística de São Roque, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO - AEBVB

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____